PUBLICADO DOC 30/06/2012, PÁG 100

PARECER Nº 1017/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, dispõe sobre o "troco máximo obrigatório" no pagamento de tarifas do sistema de transporte coletivo do município de São Paulo e dá outras providências. Pela propositura, fica estabelecido o troco máximo de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente no pagamento de tarifas de transporte coletivo e, caso as empresas permissionárias não possuam moeda fracionária para retribuição do troco, serão obrigadas a dar gratuidade da passagem ao passageiro. O Autor justifica que, apesar do sucesso da implantação do Bilhete Único, não está eliminada a sistemática de pagamento por meio de moeda corrente e não raro ocorre ausência de troco no valor correto. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura. Tendo em vista que o projeto de lei visa estimular que as empresas operadoras do transporte público disponibilizem o valor correto de troco aos usuários, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27.06.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente
Agnaldo Timóteo- PR – Relator
Noemi Nonato – PSD
Gilson Barreto – PSDB
Souza Santos – PSD
José Ferreira Zelão – PT